



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFNMG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 257 de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2017, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura de inscrições para seleção de docentes dos Cursos de Licenciaturas dos *Campi* Januária e Salinas para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como Docentes Orientadores ou Coordenadores de Área, nos termos do EDITAL Nº 1/2020/RP/CAPES e EDITAL Nº 2/2020/PIBID/CAPES e Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração nesses Programas, com as características que se seguem:

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Selecionar docentes que, caso sejam contemplados os Projetos Institucionais, atuarão como: (i) Docentes Orientadores dos Subprojetos de Residência Pedagógica (RP) ou (ii) Coordenadores de Área nos Subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.1.1. Os professores selecionados no presente edital serão responsáveis pela elaboração dos subprojetos que concorrerão nos Editais CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020 - Programa de Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

1.2. O subprojeto poderá ser constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de Residência Pedagógica e de Iniciação à Docência, classificadas como prioritárias, a saber: Alfabetização, Pedagogia, Biologia, Ciências, Física, Matemática e Química.

1.2.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de residência pedagógica ou de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

1.2.2. Para que um curso de licenciatura integre um subprojeto no âmbito do presente edital, esse deve pertencer à modalidade presencial.

1.3. O núcleo de Residência Pedagógica é um grupo formado por 1 Docente Orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários. O núcleo de Iniciação à Docência é formado por um coordenador de área, 3 supervisores, 24 bolsistas de iniciação à docência e até 6

voluntários.

1.3.1. O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções de docente orientador, coordenador de área, preceptor, supervisor e discentes, este último no limite de 6 (seis). Os voluntários serão considerados contrapartida da IES e indicador para a avaliação do Projeto Institucional.

2. CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção de Docentes Orientadores e de Coordenadores de Área seguirá o cronograma apresentado no Anexo I.

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. De acordo com os Editais 01/2020 e 02/2020 da Capes, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Docente Orientador ou de Coordenador de Área:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto, após a classificação neste edital;

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV- Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto nos Campi Januária ou Salinas;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI- Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura ou Prática Pedagógica (Prática de Ensino) específica do curso;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

IX- Não ter recebido bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Pibid ou RP, em qualquer subprojeto ou edição do programa, de acordo com os Editais 01/2020 e 02/2020 da Capes.

X - Ser lotado e atuar no curso para o qual se destina a coordenação do subprojeto.

XI – Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, e na Plataforma Lattes, <http://lattes.cnpq.br/>, com a experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 3.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

3.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

3.3.1. As atribuições e obrigações dos participantes dos programas, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4. DOS PROGRAMAS

4.1. RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

4.1.2. São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4.1.3. Das definições

4.1.3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

4.1.3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.1.3.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

4.1.3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

4.1.3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

4.1.3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

4.1.4. Das características da Residência Pedagógica

4.1.4.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

4.1.4.2. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

4.1.4.3. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.1.4.4. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.1.4.5. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.1.4.6. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.1.4.7. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.1.4.8. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da Residência Pedagógica.

4.2 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

4.2.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o Programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

4.2.2. São objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4.2.3. Das definições

4.2.3.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4.2.3.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

4.2.3.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

4.2.3.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

4.2.3.5. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

5. DAS BOLSAS

5.1. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas em diferentes modalidades, sendo as que tratam o presente edital:

I – Docente orientador, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e II – Coordenador de Área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5.2. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área, docente orientador, preceptor e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa RP ou PIBID.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever o docente deverá observar se atende às condições do item 3.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, considerando as informações referentes ao barema - Anexo II.

6.2.1. O formulário de inscrição está disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1PVApwehLFb-A5ibzYUMMFvsKFJshUAVVV1IVLifpZZw/edit>

6.2.2. A documentação comprobatória, para efeito de avaliação quanto aos indicadores constantes no Anexo II, deverá ser digitalizada, seguindo a ordem do barema, e encaminhada para o seguintes endereços de e-mail: pibid.rp.ifnmg.2020@gmail.com.

6.3. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo de ambos os programas RP e Pibid, devendo, no entanto, observar o item 7 do presente edital.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que se inscrever para a RP e Pibid, para fins de classificação final, deverá manifestar sua opção por apenas um dos programas, no dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, por meio de e-mail enviado à comissão institucional responsável pelo presente processo seletivo. Para esse fim, o endereço de e-mail é o mesmo constante no item 6.2.2.

7.2. O candidato que se inscrever para ambos os programas e não atender ao item 7.1 será mantido na lista do Programa que for melhor classificado. Em caso de mesma classificação do candidato em ambos os Programas, caberá à comissão institucional responsável pelo presente processo seletivo a escolha do Programa em que o candidato deve ser incluído para fins de classificação final.

7.3. Os docentes serão classificados de acordo com a pontuação obtida, considerando o barema do Anexo II e o Campus no qual é lotado (Januária ou Salinas), por áreas, a saber: Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia.

7.4. A relação dos classificados será encaminhada para apreciação e aprovação pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto no qual o candidato se inscreveu.

7.5. Em caso de não haver candidato inscrito neste presente processo seletivo para assumir as funções de Docente Orientador de núcleo da RP ou Coordenador de Área de núcleo do Pibid,

cabará ao Colegiado do respectivo Curso indicar até a data prevista no cronograma do Anexo I, um professor para assumir a função, respeitando-se as exigências dos Editais CAPES N° 01/2020 e N° 02/2020.

7.5.1. A não indicação de professor pelo Colegiado do Curso por qualquer motivo, ou omissão na apreciação da lista encaminhada pela comissão institucional, respeitando-se as datas previstas no cronograma do Anexo I, implica na não adesão do Curso aos Editais CAPES 01/2020 e 02/2020.

7.6. Serão chamados para atuar como Docentes Orientadores/Coordenadores de Área os primeiros colocados em cada componente curricular/área previstos no item 7.3., dentro do limite de núcleos que puderem ser formados segundo os critérios dos Editais CAPES N° 01/2020 e N° 02/2020.

7.6.1. Os demais candidatos comporão cadastro de reserva, ficando aptos a assumir como Coordenador de Área do Pibid ou Docente Orientador da Residência Pedagógica, em caso de vacância da função no período de 18 meses a contar a partir da data de início dos projetos institucionais conforme os Editais CAPES N° 01/2020 e N° 02/2020.

7.7. Na impossibilidade de formação de um núcleo de Iniciação à Docência ou de Residência Pedagógica, segundo os componentes curriculares/áreas descritos no Edital CAPES N° 01/2020 e N° 02/2020, será admitida a formação de núcleo(s) interdisciplinar(es), sendo selecionado para Coordenador de Área/Docente Orientador deste(s) núcleo(s) o docente que obtiver a maior pontuação, segundo o barema do Anexo II.

7.8. Em caso de empate entre os candidatos, será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação no item "Atuação na licenciatura", conforme o barema do Anexo II do presente edital.

7.9. Em caso de esgotamento de uma das listas do Pibid ou RP, os docentes classificados na outra lista poderão ser consultados a assumir função diferente daquela em que foi inicialmente classificado, em caso de vacância da função.

7.10. A concessão de bolsa para Docente Orientador ou para Coordenador de área está condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site <https://www.ifnmg.edu.br/editais1>, na data indicada no Anexo I deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra a versão preliminar deste edital e contra o resultado preliminar do presente processo seletivo, nas datas estabelecidas no cronograma do Anexo I deste edital.

9.2. Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão institucional responsável pelo presente processo seletivo por meio do e-mail constante no item 6.2.2.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação do docente neste Edital não garante a concessão de bolsa.

10.2. Todo o processo de que trata o presente edital será realizado por comissão institucional composta por 03 (três) membros, designados pelo Reitor.

10.3. A Comissão será também responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

Montes Claros, 28/01/2020.

assinado eletronicamente
André Luís Rabelo Cardoso
 Reitor Substituto em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Rabelo Cardoso, Reitor Substituto em exercício**, em 28/01/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508527** e o código CRC **9C395103**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	28/01/2020
Prazo para recurso contra o Edital	29/01/2020
Publicação do Edital em caso de alterações após análise dos recursos	30/01/2020
Inscrições	31/01/2020 a 06/02/2020
Classificação	07/02/2020 a 09/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	10/02/2020
Prazo recursal	11/02/2020
Aprovação pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto ou indicação de nomes na ausência de inscrito	12 e 13/02/2020
Divulgação do resultado final	Até 14/02/2020
Inserção de currículos na Plataforma Capes de Educação Básica	Até 20/02/2020
Elaboração do Projeto Institucional e Subprojetos	03/02/2020 a 20/02/2020

ANEXO II

BAREMA

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a

atuação nos últimos 10 (dez) anos, exceto para atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos 5 (cinco) anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura nos últimos 10 (dez) anos (2010 a 2019)	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado ou Prática Pedagógica (Prática de Ensino) específica do curso (período de 8 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular e Prática Pedagógica (Prática de Ensino))	0,6	6
Total atuação na licenciatura			32
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores nos últimos 10 (dez) anos (2010 a 2019)	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,5	5
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação Básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	10
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Total atuação na educação básica			20
Atuação em programas/projetos de formação de Professores nos últimos 10 (dez) anos (2010 a 2019)	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Total atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores nos últimos 5 (cinco) anos (2015 - atual)	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação disponível na Plataforma Sucupira/CAPES (contagem por artigo publicado) na área de Educação ou Ensino/formação de professores	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) na área de Educação ou Ensino/formação de professores	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) na área de Educação ou Ensino/formação de professores	0,2	2
Titulação (será considerada a maior titulação)	Total produção na área		10
	Mestrado	5	
	Doutorado	8	
Total Titulação			8
Total Geral			100